



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.927.582/0001-55

**Ofício nº 445/2023**  
**Santo Antônio do Sudoeste, 15 agosto de 2023.**

Ilmo Sr.:

**Sérgio Antônio de Mattos**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Comparecemos respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Edis, com o objetivo de solicitar uma emenda na Lei Orgânica de nosso Município, o seguinte tema:

Criação e a competência do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares, tendo como modelo os Colégios Cívico – Militares do Paraná, conforme Orientação Conjunta nº 003/2023 – DEDUC/DPGE/SEED.

Na certeza de podermos contar com a Vossa peculiar atenção, aproveitamos a oportunidade para agradecer e renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ricardo Antônio Ortinã**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**Santo Antonio do Sudoeste, 19 de julho de 2023.**

Ofício nº 39/2023- SME

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Ricardo Antonio Ortiña

**Assunto: Alteração da Lei Orgânica- Escola Cívico- Militar.**

Exmo. Senhor

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem mui respeitosamente informar a Consulta Pública realizada no dia 04 de julho do corrente ano, que trata sobre a implementação de um modelo de escola cívico-militar nessa rede municipal de ensino a partir de 2024, conforme Ata em anexo (ATA 04/2023).

Desta forma solicita-se a inclusão do modelo de Escola Cívico-Militar na Lei Orgânica do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Joseane Maria de Sá Sguarezi dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura Esporte  
PORTARIA 20.602/2021

Ediane Klob

Ata nº 04/2023

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniram-se nas dependências do Centro de Ensino das Forças Armadas os funcionários da Escola Municipal Professor João Roberto Rodrigues dos Santos e os pais dos alunos, os quais foram convidados a participar através de convite impresso e via WhatsApp e e-mail. O objetivo desse encontro foi explorar o respeito da implantação da escola física-militar na escola já mencionada, através de consulta pública, lembrando que esta modalidade representa um conjunto de ações com a finalidade de promover a melhoria da qualidade da educação; desenvolver um ambiente escolar adequado e seguro com a participação de docentes e o apoio dos militares e contar com a participação de militares da reserva das Forças Armadas. No início foi realizada uma breve explanação sobre esse programa. As escolas físicas-militares desenvolverão ações com ênfase na aprendizagem e na equidade. Atuam no enfrentamento do preconceito e promovem a cultura da paz no ambiente escolar; estimulam a integração da comunidade escolar; colaboram para a formação humana e cívica; garantem liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber e auxiliam no enfrentamento dos casos de violência e abandono escolar. Tem como objetivo garantir o cumprimento dos direitos e metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação de Paraná e desenvolver ações que assegurem políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade da educação pública no Estado do Paraná; incluir no ambiente escolar as atividades desenvolvidas pelos militares, levando em consideração os princípios éticos de respeito aos direitos humanos, a proteção à dignidade humana, o zelo pelos direitos fundamentais de toda a comunidade escolar e a diversidade, promover ações que desenvolvam os valores de civismo, dedicação, excelência, honestidade e respeito; desenvolver e reforçar as habilidades básicas em língua portuguesa e matemática, conforme ações já realizadas pela mantenedora; reduzir índices de evasão na instituição e atingir metas de participação em avaliações internas,

e outros e etc. Quanto à prática pedagógica, a proposta de  
 programa cívico-militar é formar pessoas íntegras, com-  
 prometidas e capazes de trabalhar em equipe e de aprender  
 ao longo da vida, contribuindo na condução do estudante den-  
 tro e fora do universo escolar, criando condições de desen-  
 volvimento em um ambiente produtivo e agradável, propo-  
 ndo-os para a vida em sociedade. Sobre as atividades cur-  
 riculares e extracurriculares, diariamente os estudantes  
 participam do momento cívico, conduzido pelo militar, cujo  
 objetivo é conscientizar os estudantes sobre a postura dian-  
 te dos Símbolos Nacionais, como hasteamento de bandeiras,  
 entoação do Hino Nacional e demais hinos, a importância de  
 respeitá-los como símbolo da Pátria e a valorização do país.  
 Nesse momento também ocorre para reparação de orientações e  
 esclarecimentos sobre postura, respeito e a importância do  
 momento cívico, a participação, cooperação, responsabilidade,  
 solidiedade e o comprometimento do cidadão. Esses momen-  
 tos denominados "formativas" serão realizados diaria-  
 mente no primeiro horário. Ao chegar à escola o estudante  
 deve se dirigir para o local de formação e entrar em for-  
 ma dentro da sua turma. Os estudantes serão instruí-  
 dos e deverão realizar a continência aos Símbolos Nacionais  
 Bandeira Nacional e Hino Nacional por ocasião da formati-  
 va como sinal de respeito. A grade curricular regida a  
 BNC não será alterada, apenas será integrada a Unidade  
 Curricular "Cidadania e Serviço" a disciplina de História,  
 que já contempla o estudo dos Símbolos Nacionais, Cida-  
 dania e zelo ao Patrimônio Público. Também será manti-  
 da a mesma carga horária anual. A pontualidade deverá  
 ser um valor constantemente buscado, evitando atrasos.  
 Diariamente, de acordo com o horário da instituição deve  
 ser respeitado o momento de formação, com duração  
 estimada de quinze minutos que antecedem o horário de

ment para ser usada uma Direção Auxiliar (militar). O calendário escolar permanecerá sendo definido em conformidade com as orientações da Secretaria de Estado de Educação e do Esporte - SEED/INRE. O estudante terá um código de Honra. O uniforme que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal, é um elemento formativo e continuará sendo de uso obrigatório na vida do estudante e a identificação dele com o Regimento Escolar - Militar. Ao usar o uniforme, deve-se primar pela limpeza e boa apresentação, sendo responsabilidade da família que o uniforme esteja sempre limpo e passado. Quanto a apresentação individual para os meninos, o corte de cabelo pode ser de comprimento médio, com formato discreto. Não são permitidas cortes raspados, desenhos, letras, símbolos, riscos, etc, pinturas coloridas, topets ou corte tipo maicão. Não é permitido o uso de brincos, mesmo sobrepeltes por furos, espacadores, mucilage ou fixativo adesivo. Não é permitido também fazer desenhos (tattoos) nos braços e pernas. Aos meninos, por sua vez, ~~ness~~ o cabelo curto pode ser usado pelo. O cabelo médio, preferencialmente em coque, quando em uso com uniforme, ou preso. O cabelo longo deve ser usado preso por meio de coque, trança ou rabo de cavalo. Não é permitido o uso de adereços no estilo toure, entre outros. Não se prevê também para concedido trimestralmente uma certificação de Menção Honrosa a todos os estudantes que, ao final do respectivo trimestre, conquistarem aprovação atingindo nota igual ou superior a 8,0 em todos os componentes curriculares, inclusive demonstrando comportamento exemplar. Além disso, para concedida ao final de ano letivo como reconhecimento ao mérito uma Medalha aos estudantes que conseguirem notas iguais ou acima de 8,0 em todos os componentes curriculares e que conquistarem as três certificações de Menção Honrosa nos trimestres letivos. Quanto as medidas disciplinares, esta é uma ação de caráter educativo que visa a formação e o desenvolvimento humano global do estudante. Conforme as disposições que estão contidas no Regimento Escolar, o estudante ficará sujeito às seguintes ações:

orientação verbal; orientação por escrito (comunicado aos pais); atividade de orientação educacional (parentes, filhos, educadores, atividades de caráter pedagógico); mudança de turma e/ou mudança de turno. Após a aplicação da medida disciplinar, faz-se necessário a criação de uma ação educativa, elaborada pelo militar e equipe pedagógica. O foco é desenvolver os estudantes para um comportamento social positivo e saudável. A ação educativa deve ser realizada em conjunto pela equipe pedagógica, militares, estudantes e família. Após a abordagem a respeito do projeto do Colégio Circo Militar realizada pelo Prefeito Ricardo Orsina, a Secretária Municipal de Educação Yecane dos Santos, a diretora da Escola Municipal Professor Jacinta Rodrigues dos Santos Elvondura Tonini, a Coordenadora Pedagógica Municipal Lucia Szczepanik, houve a participação do Painel Comunitário trazendo sua experiência quanto mãe de aluno de escola Circo Militar estadual, experiência esta positiva e, na sequência, deu-se por questionamentos. Os questionamentos foram a respeito da escolha do policial que integrará a equipe, sobre o grade curricular, qual a adaptação dos professores e pais, sobre o uniforme dos professores. Também teve pais que se manifestaram a favor do projeto. Após houve a votação o fim de saber se os pais/responsáveis aceitam que a Escola Municipal Professor Jacinta Rodrigues dos Santos adot o modelo de educação Circo-Militar, e o resultado foi dezanove votos não e cento e sessenta e nove votos sim, restando portanto Circo-Militar. Nada mais a acrescentar, encerra este ato que será assinado por todos os presentes. O Edmundo Azevedo, Leide Laura Mamede, Adriano P. de Silva, Emílio Henrique Rodrigues, Patrícia Salazar, Andréa Barros, Marília Perins, Joaquina de L. M. Silva, Juliana Siqueira, Graziela Sant, Edineu Crespo, Jomair Kage, Raulo Spadali Marcia, Kleidecker Daniel Furtado Barbosa, Claudete Z. de Barros, Valéria, Tatiana Hill, Eliete Artichiani

[illegible]

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE**

**ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 003/2023 – DEDUC/DPGE/SEED**

*Dispõe sobre o processo de implantação do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares, tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares do Paraná.*

A Diretoria de Educação e a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei Estadual n.º 20.338, de 6 de outubro de 2020, que institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, e dá outras providências;
- a Lei Estadual n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, altera dispositivos da Lei n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, revoga parcialmente a Lei n.º 20.338, de 6 de outubro de 2020, e dá outras providências;
- o Decreto Federal n.º 10.004, de 05 de setembro de 2019, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares;

**ORIENTAM:**

**1. DA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO NAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO**

As redes municipais de ensino que tenham interesse na implantação de um Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares, tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares do Paraná, precisam, a partir das possibilidades advindas da sua Lei Orgânica Municipal, com o devido amparo jurídico, respaldar, tanto na dimensão administrativa quanto na pedagógica, todas as suas ações para a elaboração dos documentos que organizarão o fluxo de implementação.

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE**

Desse modo, a Secretaria de Estado da Educação – SEED sugere algumas legislações que poderão servir como base para a elaboração de documentos norteadores para os municípios, com itens importantes a serem considerados quando da proposta de implantação e implementação.

Na oportunidade de elaboração/alteração da Lei Orgânica do município, que possibilitará a implementação das escolas modelo cívico-militares, dever-se-á observar os seguintes pontos:

**1.1 Consulta Pública e Lei Orgânica Municipal:**

- Realizar Consulta Pública junto à comunidade geral para a manifestação de interesse quanto à instituição do Programa.
- Incluir na Lei Orgânica a criação e a competência do Programa, devendo vinculá-lo à Secretaria de Municipal de Educação - SME e ao órgão responsável pela segurança municipal ou a outro órgão se for do entendimento do município.
- Emitir Decreto regulamentador do Programa, os quais deverão observar:
  - a previsão de consulta pública à comunidade escolar para adesão ao Programa;
  - os princípios, objetivos e diretrizes norteadores do Programa;
  - a definição do que é uma Escola Modelo Cívico-Militar Municipal e suas competências;
  - a instituição do Programa nas escolas municipais (Modelo Municipal Cívico-Militar);
  - as bases legais e os critérios para a escolha, seleção e implantação das escolas para adesão a este modelo;
  - a oferta de uma Unidade Curricular que contemple Cidadania e Civismo;
  - a previsão de um momento cívico diário (Formatura);

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE**

- Incluir Competências:
  - Do Município;
  - Da Equipe Diretiva e Pedagógica da escola;
  - Da Equipe Militar / Guarda Municipal.
- Incluir Militares / Guarda Municipal
  - Contratação: livre contratação pelo município de pessoas com experiência;
  - Critérios de seleção: contratação e desligamento.
- Apresentar critérios de contratação do Monitor Militar / Guarda Municipal:
  - Experiência (tempo de serviço);
  - Qualificação;
  - Antecedentes.
- Apresentar critérios para indicação do Diretor:
  - Critérios de designação e substituição.

É importante que os profissionais que integrarem essas funções compreendam e defendam a proposta Modelo Cívico-Militar Municipal, apresentando o perfil de bom comunicador, considerando a constante necessidade de interação junto àquela comunidade.

**2. DOCUMENTOS NORTEADORES QUE SÃO BASE LEGAL PARA IMPLEMENTAR UMA INSTITUIÇÃO MODELO CÍVICO-MILITAR.**

- Diretrizes dos Colégios Cívico-Militares do Estado do Paraná, disponível no *link*:  
<https://drive.google.com/file/d/1IINMjTiLZHEROuQSXgByVsSrQ1UjTvY/view>
- Grade e Matriz Curricular – devidamente aprovados pelo Núcleo Regional de Educação (NRE). A Orientação n.º 08/2021 – SEED/DPGE/DLE está disponível no *link*:

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE**

[https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2021-08/orientacao\\_082021\\_seeddpgedle.pdf](https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/orientacao_082021_seeddpgedle.pdf)

- Projeto Político-Pedagógico (PPP) devidamente aprovado pelo NRE;
- Regimento Escolar - devidamente aprovado pelo NRE. A orientação está disponível no *link*:  
[https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-12/referencial\\_elaboracao\\_regimento\\_escolar\\_educacao\\_basica.pdf](https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-12/referencial_elaboracao_regimento_escolar_educacao_basica.pdf)
- Manual da Escola Cívico-Militar, disponível no *link*:  
[https://drive.google.com/file/d/1T3L0vBPGk\\_rBFXktJSYXeCJrEVMRLmn/view](https://drive.google.com/file/d/1T3L0vBPGk_rBFXktJSYXeCJrEVMRLmn/view)
- Para as orientações de atividades de natureza Cívico-Militar, é necessário a construção de EMENTA (Planejamento anual) orientando as ações durante todo o ano letivo, com os devidos registros:  
[https://drive.google.com/drive/folders/1KBUiRAcnoc3PGHWMjINy--cCy\\_VNuKLMz](https://drive.google.com/drive/folders/1KBUiRAcnoc3PGHWMjINy--cCy_VNuKLMz)

**3. LEGISLAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELO MUNICÍPIOS:**

- Constituição Federal, Art. 37, 42, 142 e 144;
- Lei Federal n.º 6.880/1980 – Estatuto dos militares. Art. 57, 117 e 122;
- Lei Federal n.º 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais. Art. 2 e 19;
- Lei Estadual n.º 19.130/2017 – CMEIV;
- Lei Estadual n.º 19.130/2017 – Antiga lei do Programa dos Colégios Cívico-Militares;
- Lei Estadual n.º 20.338/2020 – Programa Colégio Cívico-Militares. Art. 21 e 22;
- Lei Estadual n.º 21.327/2022 – Programa Colégio Cívico-Militares. Art. 12, 16, 17, 19, 21 e Art. 22;

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE**

- Decreto Federal n.º 88.777/1983 – Regulamento para as polícias e bombeiros militares. Art. 21, §1, 10;
- Decreto Estadual n.º 841/2019 – CMEIV;
- Decreto Federal n.º 10.004/2019 – PECIM. Art. 5º inc. VIII; Art. 7º e 8º, Art. 15 inc. VIII; Art. 24;
- Decreto n.º 9.607/2021 – CMEIV;

Os dispositivos elencados foram assim relacionados em razão de demandarem especial atenção quando da elaboração de instrumento regulatório que deles derivam, não dispensando a leitura integral da Legislação pertinente.

Ademais, acreditamos ser importante trazer no Anexo I uma tabela que aponta todas as competências definidas no Decreto Federal de Criação do Programa Cívico-Militar, bem como as que foram trazidas pela Lei Estadual, com vistas a balizar o processo legiferante dos municípios.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Após a publicação do Decreto, a Secretaria Municipal de Educação - SME deverá orientar as escolas das redes municipais, que desejam aderir ao Programa, a realizarem a reelaboração dos documentos normativos que seguem, e submetê-los ao NRE:

- Projeto Político Pedagógico - PPP, contemplando a adesão ao Programa;
- Regimento Escolar;
- Atualização da Matriz Curricular, contemplando a Unidade Curricular de Cidadania e Civismo;
- Solicitação de alteração da denominação da instituição de ensino, anexando os documentos elencados acima.

É importante ressaltar que a proposta de implementação do Programa de Escolas Modelo Cívico-Militares se destina às escolas de ensino regular que possuem as etapas Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e/ou Ensino Médio, não se

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE**

aplicando para a etapa da Educação Infantil, devido à especificidade do trabalho e à organização curricular ser por Campos de Experiência, não possibilitando a inserção de Unidade Curricular voltada às questões de civismo, pré-requisito nas escolas Modelo Cívico-Militar.

**Obs.:** Toda a alteração na organização de uma instituição de ensino deverá ser prevista e organizada durante o ano letivo vigente para ser implementada somente no início do próximo ano letivo.

*Curitiba, datado e assinado eletronicamente.*

Anderfábio Oliveira dos Santos  
**Diretoria de Educação**  
**Decreto n.º 209/2023**

Graziele Andriola  
**Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar**  
**Decreto n.º 769/2023**

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE**

**ANEXO I**

**COMPETÊNCIAS LEGAIS REFERENTES AO PROGRAMA CÍVICO-MILITAR**

| <b>Decreto Federal<br/>n.º 10.004/2019</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Lei Estadual<br/>n.º 20.338/2020<br/>e n.º 21.327/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Lei Orgânica<br/>do Município</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Ministério da Defesa:</b></p> <p>I. descentralizar os recursos orçamentários e financeiros destinados às Forças Armadas, com o objetivo de efetivar a contratação de profissionais militares inativos para atuarem nas Ecim;</p> <p>II. colaborar com o Ministério da Educação na definição dos perfis profissionais dos militares inativos das Forças Armadas que atuarão nas Ecim;</p> <p>III. coordenar com o Ministério da Educação o processo seletivo dos militares inativos das Forças Armadas a serem contratados como prestadores de tarefa por tempo certo para atuarem nas Ecim.</p> | <p><b>SESP, por meio da PMPR:</b></p> <p>I. garantir que os deveres dos monitores sejam cumpridos;</p> <p>II. realizar apuração de responsabilidade em caso de eventual descumprimento dos deveres dos monitores;</p> <p>III. o chamamento e o desligamento dos integrantes do CMEIV;</p> <p>IV. emitir declaração ou documento similar, com informação a respeito do militar estadual quanto ao comportamento, eventuais denúncias e/ou condenações por crimes de natureza militar ou comum, ou ainda se está respondendo ou venha a responder ao Conselho de Disciplina ou ao Conselho de Justificação.</p> | <p>I. Determinar as diretrizes de atuação da GCM, de acordo com a <b>legislação vigente</b> (Lei n.º 13.022/2014) e com a política nacional de segurança pública</p> <p>*GCM – Instituição de caráter civil, sua atuação fica limitada à proteção de bens, serviços e instalações municipais.</p> <p>*CMEIV – poderá exercer atividades em <b>Escolas Cívico-militares</b> – Lei n.º 20.338/2020, art. 21, §1º</p> |
| <p><b>Forças Armadas:</b></p> <p>I. promover a seleção dos militares inativos que atuarão nas Ecim, de acordo com as orientações estabelecidas pelo Ministério da Defesa e pelo Ministério da Educação;</p> <p>II. contratar os militares inativos como prestadores de tarefa por tempo certo que atuarão nas Ecim no desempenho de tarefas de apoio à gestão escolar, à gestão didático-pedagógica e à gestão administrativa; e</p> <p>III. executar a gestão administrativa dos militares inativos contratados como prestadores de tarefa por tempo certo para atuarem nas Ecim.</p>                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE**

| MEC:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SEED:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>I. editar atos normativos necessários à operacionalização e à gestão do Pecim;</p> <p>II. prestar apoio técnico e financeiro às escolas públicas regulares para participarem do Pecim, conforme regras a serem estabelecidas em atos específicos;</p> <p>III. capacitar os profissionais que atuarão nas Ecim;</p> <p>IV. definir a forma e os critérios para a participação das escolas públicas regulares estaduais, municipais e distritais no Pecim;</p> <p>V. definir metodologia de monitoramento e avaliação para o Pecim;</p> <p>VI. definir o perfil profissional dos militares que atuarão nas Ecim;</p> <p>VII. acompanhar o processo seletivo dos militares inativos a serem contratados pelas Forças Armadas como prestadores de tarefa por tempo certo;</p> <p>VIII. acompanhar o processo seletivo dos militares das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares que atuarão nas Ecim;</p> <p>IX. certificar as escolas que aderirem ao Pecim; e</p> <p>X. gerir os recursos orçamentários e financeiros destinados ao Pecim, inclusive em relação à descentralização de recursos em favor de órgãos da administração pública federal que possam apoiá-lo na consecução de seus objetivos, sem comprometimento orçamentário desses órgãos.</p> | <p>I. a coordenação estratégica e implementação das ações do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná;</p> <p>II. selecionar as instituições de ensino que farão parte do Programa, respeitada a vontade da comunidade escolar;</p> <p>III. conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da implementação dos Colégios Cívico-Militares;</p> <p>IV. editar os atos normativos necessários à operacionalização, à gestão e à implantação do Programa;</p> <p>V. prestar apoio técnico e financeiro às instituições participantes do Programa;</p> <p>VI. ofertar formação continuada aos profissionais que atuarão nos Colégios Cívico-Militares;</p> <p>VII. implementar o modelo de Colégios Cívico-Militares do Paraná nas instituições de ensino conforme estabelecido no art. 1º desta Lei;</p> <p>VIII. definir metodologia de monitoramento e avaliação para as instituições participantes do programa;</p> <p>IX. realizar o processo seletivo dos militares que atuarão nos Colégios Cívico-Militares do Paraná ou na SEED, cujos critérios serão previstos em edital;</p> <p>X. submeter o edital do processo seletivo e o quantitativo de CMEIV que atuarão nos Colégios Cívico-Militares do Paraná à anuência da SESP, com antecedência mínima de trinta dias da publicação;</p> <p>XI. decidir pelo desligamento dos integrantes do CMEIV que prestam serviços nos Colégios Cívicos Militares;</p> <p>XII. nomear e determinar o afastamento dos integrantes do CMEIV, bem como do Diretor e do Diretor Auxiliar;</p> <p>XIII. aquisição dos uniformes para os profissionais e estudantes das</p> | <p>I. Regular, por meio de instrumento específico, as condições para a implementação das escolas com características similares ao colégio cívico-militar em sua circunscrição;</p> <p>II. Estabelecer e garantir a parceria entre as Secretarias de Educação e de Segurança Pública dos municípios, para a implementação dos modelos cívico-militares.</p> <p>III. Disponibilizar o corpo docente e os demais profissionais da educação necessários à implementação do modelo cívico-militar.</p> |

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE**

|  |                                                                                                                 |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | instituições de ensino<br>selecionadas, respeitada a<br>disponibilidade orçamentária e<br>financeira do Estado. |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE**

**ANEXO II**

**ITINERÁRIO PARA O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE  
PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES**

| ETAPA                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u><b>Consulta Pública</b></u>          | Realizar consulta acerca da intenção de constituir um Programa de Escolas Municipais modelo Cívico-Militar.                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <u><b>Alteração da Lei Orgânica</b></u> | Incluir na Lei Orgânica a criação e a competência do Programa, podendo vincular à Secretaria Municipal de Educação e ao órgão responsável pela segurança municipal ou a outro órgão. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <u><b>Promulgação de Decreto</b></u>    | Realizada a consulta e aberta a possibilidade de criação do Programa, impera a necessidade de regulamentar a proposta através de um Decreto.                                         | <p><b>O Decreto deve conter:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prever consulta pública à comunidade escolar;</li> <li>• Princípios, Objetivos e Diretrizes norteadores do Programa;</li> <li>• Definição do que é uma Escola Modelo Cívico-Militar Municipal e suas competências.</li> <li>• A instituição do Programa nas escolas municipais (Modelo Cívico-Militar Municipal);</li> <li>• Bases legais e critérios para a escolha, seleção e implantação das escolas para adesão a este modelo;</li> <li>• Ofertar uma Unidade Curricular que contemple Cidadania e Civismo;</li> <li>• Prever a realização de momento cívico diário (Formatura);</li> </ul> <p><u><b>Incluir Competências:</b></u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Do Município;</li> <li>• Da Equipe Gestora;</li> <li>• Da Equipe Militar/ Guarda Municipal.</li> </ul> |



Documento: **003\_Orientacao\_Conjunta\_Civico\_Militar\_Municipais.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 14/03/2023 13:18 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/03/2023 13:34 Local: SEED/DEDUC/CH.

Inserido ao protocolo **20.180.698-4** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/03/2023 11:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d4ee004d754c87a1ff60ae7e7f3155ac**.